



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 02/2014

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE JANEIRO DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Gerente da Agência dos Correios de Ibiúna, Sr. Orlando Martins Ferreira Júnior**, para que realize os estudos necessários e urgentes para a instalação de uma Agência Comunitária dos Correios para postagem e recebimentos de correspondências, na área central do Distrito do Carmo Messias.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente Requerimento, pois esta Vereadora foi procurada por inúmeros moradores do Bairro, que cobraram o início de atividades de entrega e postagem de correspondências naquela região, tendo em vista que trata-se de área de grande densidade populacional e muito distante da sede, o que dificulta em muito o recebimento e postagem de correspondências.

Justifico também tendo em vista que o Distrito do Carmo Messias já possui suas ruas completamente denominadas e oficializadas, nos termos da legislação vigente, conforme fotocópia das leis em anexo, necessitando apenas da instalação de uma agência comunitária no Bairro a fim de facilitar o acesso a esse serviço público.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA

Recebido: 06/01/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 297.
DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Dá Denominação à Via Pública.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado Rua Ary Grzegorz, a Rua sem saída que tem início no término na Estrada Carmo Messias (IBN 125), numa extensão de 300 (trezentos) metros e largura de 10,00 (dez) metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1994.

Jose Vicente Zezito Fanci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
e afixada no local de costume em 22 de abril de 1994.

Leôncio Ribeiro
LEÔNCIO RIBEIRO
LIDER DO PDT

Dr. Tadeu Antonio Soares
DR. TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Geral da
Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 298.
DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Dá denominação à Via Pública.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

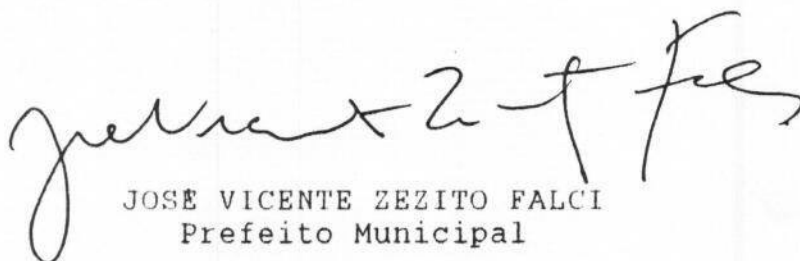
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º.- Fica denominado Estrada Carmo Messias, a estrada Municipal (IBN 125) que tem início na Estrada Municipal (IBN 418) e término na Estrada Municipal (IBN 124), que liga o Bairro do Carmo Messias ao Bairro da Cachoeira, numa extensão de 1 1/2 (hum e meio) quilômetros e largura de 10 (dez) metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

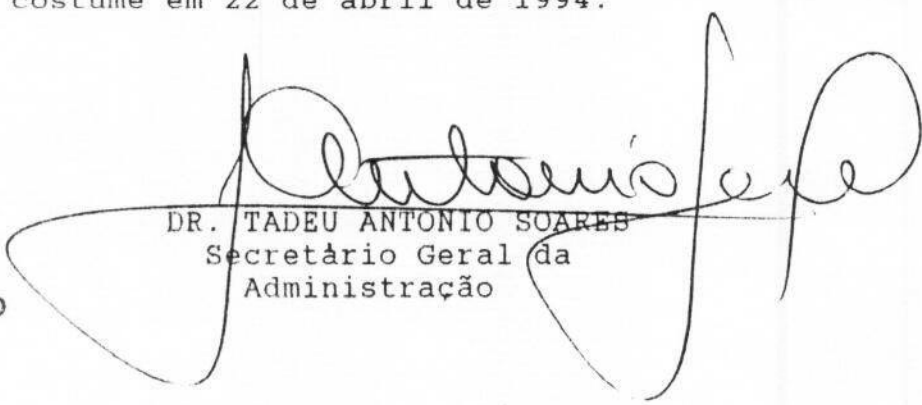
ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1994.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de abril de 1994.

LEÔNICIO RIBEIRO
LIDER DO PDT


DR. TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Geral da
Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 299.
DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Dá denominação à Via Pública.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

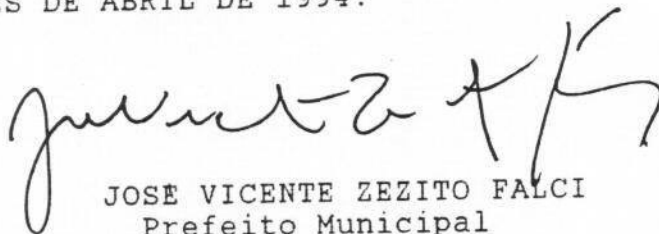
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado Estrada José Pires Filho, a estrada municipal (IBN 418) que tem início na estrada municipal (IBN 124) até a estrada municipal (IBN 422) numa extensão de 4 (quatro) quilômetros e largura de 12 (doze) metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1994.



JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de abril de 1994.



DR. TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Geral da
Administração

LEÔNICIO RIBEIRO
LIDER DO PDT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 966.

DE 28 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Rua sem saída no Bairro Carmo Messias.”

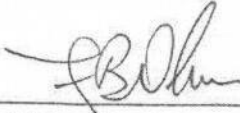
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

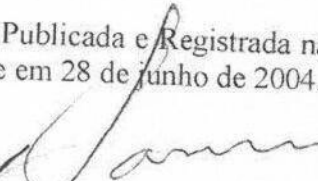
Art. 1º - Fica denominada como “**RUA DA CERÂMICA**”, a rua sem saída que tem seu início na Estrada José Pires Filho e o termino no Sítio do Durval, com extensão aproximada de 800 (oitocentos) metros, localizada no Bairro Carmo Messias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 28 de junho de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração

LEÔNCIO RIBEIRO

LIDER DO PDT



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 984.

DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Carmo Messias.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA JOSÉ PEDROSO DE ALMEIDA**”, a Rua que tem o seu início na Estrada que vai do Bairro Cachoeira na divisa com o Município de Cotia para o Bairro Campininha, com extensão aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2004.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de Setembro de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 985.

DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Campininha.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA JOSÉ DIAS RIBEIRO**”, a Rua que tem o seu início na Estrada que vai ao Bairro Campininha, com extensão aproximada de 200 (duzentos) metros, em nosso Município.

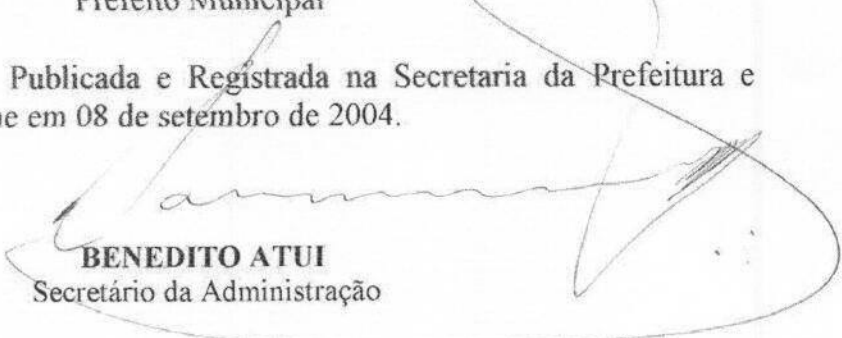
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de setembro de 2004.


BENEDITO ATUI

Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 990.

DE 270 DE OUTUBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação e a oficialização de Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias, conforme mapa anexo, com as seguintes denominações:

I – Avenida Nossa Senhora do Carmo, a estrada que vai da ponte na divisa com o Município de Cotia, e segue por uma extensão de aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos metros), até encontrar a bifurcação que dá acesso aos Bairros Ribeiros e Rodrigues;

II – Avenida Barra, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro Barra, mais precisamente até a bifurcação que dá acesso ao Bairro Campininha e Sará-Sará, numa extensão de aproximadamente 6.100 (seis mil e cem) metros;

III – Avenida Grilos, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro dos Grilos, numa extensão de aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) metros,

IV – Estrada da Campininha, a estrada que vai da estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo, próximo a ponte da divisa com o Município de Cotia, e vai até o Bairro da Campininha, numa extensão de aproximadamente 2.900 (dois mil e novecentos) metros;

V – Estrada da Palmeirinha, a estrada que se inicia na estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 1.600 (hum mil e seiscentos) metros;

VI – Estrada da Paineira, a estrada que vai da estrada de acesso ao Bairro Campininha e segue por uma extensão de aproximadamente 1.900 (hum mil e novecentos metros) até encontrar com a estrada que liga o Bairro Cristiano Pedroso à Campininha;

VII – Estrada Santa Luzia, a estrada que vai da estrada aqui denominada como Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) metros, até encontrar a estrada próximo a residência do Senhor Bene Pires, no Bairro Ribeiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – Rua Paulino Pires de Camargo, a rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, até a propriedade do Ex-Vereador Durval Pires;

IX – Rua dos Camargos, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada Rua Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão de aproximadamente 900 (novecentos) metros;

X – Rua Paulo Hernandez, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada Rua dos Camargos e segue por uma extensão de aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) metros até encontrar a estrada aqui denominada como Estrada da Palmeirinha;

XI – Rua da Nascente, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada como Rua dos Camargos e segue por uma extensão de aproximadamente 600 (seiscentos) metros;

XII – Rua Primavera, a rua que se inicia na Rua aqui denominada como Rua Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

XIII – Travessa Gramado, a travessa com extensão de aproximadamente 270 (duzentos e setenta) metros, ficando a mesma entre a Rua popularmente conhecida como Rua Mato Grosso;

XIV – Rua Francisca da Silva, a que sem saída com extensão de aproximadamente 80 (oitenta) metros, que se inicia na rua popularmente conhecida como Rua Mato Grosso;

XV - Rua José Pires de Almeida, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros, até próximo a residência do Senhor Alcides;

XVI – Rua São Francisco, a Rua sem saída que se inicia na Rua aqui denominada como Rua José Pires de Almeida e segue por uma extensão de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros;

XVII – Rua Independência, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

XVIII – Rua Santa Catarina, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

XIX – Rua Paraná, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros;

XX – Rua Paulista, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 50 (cinquenta) metros;

XXI – Rua Santo Expedito, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 80 (oitenta) metros, até a propriedade do Senhor “João do Carmo”;

XXII – Rua Santa Cruz, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo, próximo a residência do Senhor Waldomiro Neves, e segue por uma extensão de aproximadamente 90 (noventa) metros.

XXIII – Rua Capuava, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros;

XXIV – Estrada Manoel Menino de Almeida, a estrada que vai do final da Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo, na bifurcação de acesso ao Bairro Rodrigues/Ribeiros, e segue por uma extensão de aproximadamente 1.200 (hum mil e duzentos) metros, até o centro do Bairro Rodrigues;

XXV – Estrada José Mendes da Silva, a estrada que se inicia na estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 800 (oitocentos) metros;

XXVI – Rua Cláudio Roberto José Pires, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Estrada José Mendes da Silva e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

XXVII – Rua São Jorge, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 1.100 (hum mil e cem) metros até encontrar a estrada José Pires Filho;

XXVIII - Rua Maria de Almeida Mendes, a Rua que se inicia na Estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) metros, até encontrar a Rua aqui denominada como Rua São Jorge;

XXIX – Rua dos Bambus, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada como Rua Maria de Almeida Mendes e segue por uma extensão de aproximadamente 90 (noventa) metros, até a entrada do Loteamento Caucaia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

XXX – Rua 9 de Julho, a Rua sem saída que se inicia na Estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até próximo a residência do Senhor Odair;

XXXI – Rua Cristino Dias de Oliveira, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros, até a portaria de entrada do Porto de Areia do Senhor Paulino Nascimento;

XXXII – Rua Vitória, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos, próximo a Residência do Senhor Roque Tomaz, e segue por uma extensão de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, passando próximo a residência do Senhor José Messias;

XXXIII – Rua 1º de Maio, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 700 (setecentos) metros, até o Sítio Tomas, de propriedade da Família Messias;

XXXIV – Rua Benedito Messias de Almeida, a Rua que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 800 (oitocentos) metros, até encontrar a estrada José Pires Filho;

XXXV - Rua Santa Terezinha, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Rua Benedito Messias de Almeida, e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

ARTIGO 2º - Ficam oficializadas as Ruas popularmente conhecidas do Bairro Carmo Messias, conforme discriminação abaixo:

I – Rua Pernambuco, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 190 (cento e noventa) metros;

II – Rua Maranhão, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 130 (cento e trinta) metros;

III - Rua Piauí, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até encontrar a Rua aqui denominada Rua Maranhão;

IV – Rua dos Pardais, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

V - Rua Mato Grosso, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, atravessando a Rua aqui denominada como Rua Primavera;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

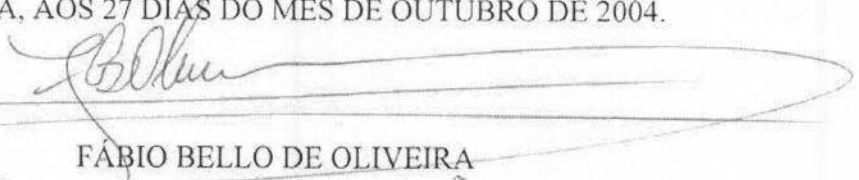
ARTIGO 3º - O Chefe do Poder Executivo, após a sanção a presente Lei, determinará ao setor competente da Prefeitura Municipal a colocação de placas em todas as Ruas e estradas aqui denominadas e oficializadas.

ARTIGO 4º - Após a sanção da presente Lei, fica o setor de engenharia da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna encarregado de efetuar a medição de todas as Ruas e Estradas ora denominadas e oficializadas, a fim atualizar a numeração de todas as residências para que as mesmas recebam numeração oficial.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

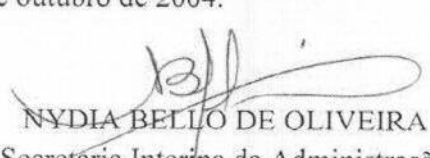
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.



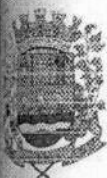
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 27 de outubro de 2004.



NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretaria Interina da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1144,
DE 08 DE MARÇO DE 2006.**

**“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no
Bairro Carmo Messias.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da
Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA DA MATA**”,
a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias, que tem seu início na Rua
Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão aproximadamente de 60
(sessenta) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de Março de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1145,
DE 08 DE MARÇO DE 2006.**

**“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no
Bairro Carmo Messias.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da
Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA ARACAJU**”,
a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias, que tem seu início na
Avenida Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão aproximadamente
de 60 (sessenta) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 08 de Março de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1171.
DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias.”

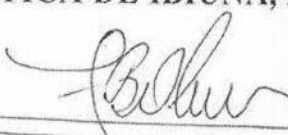
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

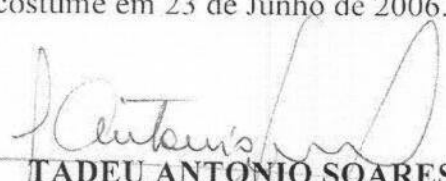
Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA Napiê”, a travessa localizada no Bairro Carmo Messias que tem seu início na Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de 80 (oitenta) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Junho de 2006.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1206.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Carmo Messias”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“RUA JOÃO NEVES DE OLIVEIRA”**, a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu início na Avenida Grilos, com uma extensão aproximadamente de 150 (cento e cinquenta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de Novembro de 2006.

TÁDEU ANTONIO SOARES

Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1207.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Carmo Messias”.

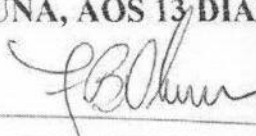
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

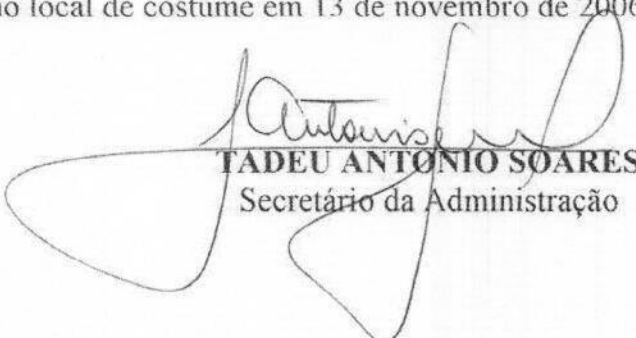
ARTIGO 1º - Fica denominada como **“RUA BLUMENAU”**, a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu início na Avenida Nossa Senhora do Carmo, com uma extensão aproximadamente de 100 (cem) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2006.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 13 de novembro de 2006.


TADEU ANTÔNIO SOARES
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1357.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no
Bairro Carmo Messias”.**

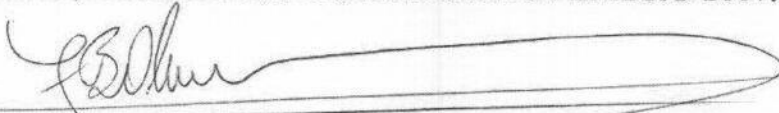
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da
Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“TRAVESSA
DOIS IRMÃOS”**, a Rua localizada no Bairro Carmo Messias que tem seu início
na altura do número 360 da Rua Paulino Pires de Camargo, com 160 (cento e
sessenta) metros de comprimento com 5 (cinco) metros de largura.

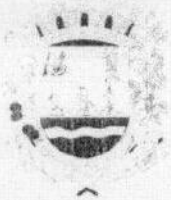
ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2007.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 28 de novembro de 2007.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1770.

DE 15 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Sorocamirim e dá outras providências”.

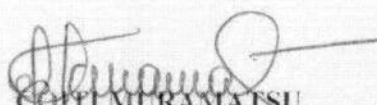
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

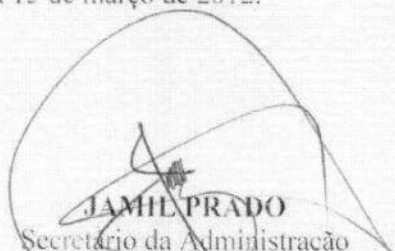
Artigo 1º - Fica denominada como "**Estrada Municipal Vereador João Batista Prado**", a estrada sem pavimentação que tem início no Km 11.5 da Estrada Vereador Ernesto Pires de Oliveira, em frente ao antigo Bernardão, segue passando pelo depósito de lenha dos Maciel e em frente a casa do Zé Rita até encontrar o trevo da Estrada do Carmo Messias oficializada como Av. Barra, com 3.500 (três mil e quinhentos) metros de comprimento por 10.00 (dez) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE MARÇO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de março de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1790.
DE 10 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre a denominação de Ruas no Bairro Ribeiros e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas duas Ruas do Bairro Ribeiros, conforme mapa anexo, com as seguintes denominações:

I - Avenida Nossa Senhora Aparecida, a Avenida que tem início no trevo entre a Av. Nossa Senhora do Carmo e a Estrada Manoel Menino de Almeida e que leva ao Bairro Ribeiro, com 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros de comprimento por 12,00 (doze) metros de largura, conforme croqui anexo.

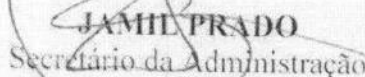
II - Travessa José Gualberto da Silva tem início na altura do nº 353 da Av. Nossa Senhora Aparecida, ao lado esquerdo no sentido Carmo Messias x Ribeiros, com 700,00 (setecentos) metros de comprimento por 7,00 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 10 DE MAIO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de maio de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1824.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

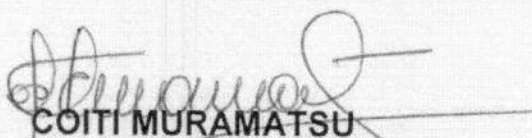
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, e le sanciona e promulga a seguinte lei:-

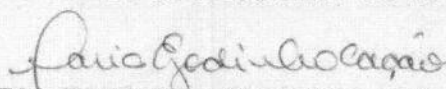
ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DOS TOMAS**”, a travessa sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu início na altura do número 1700 da Avenida Grilos e segue por uma extensão de 200 (duzentos) metros de comprimento e 05 (cinco) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de novembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração